



EDITAL Nº 14/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.006842/2023-12

DOCUMENTO SEI Nº 1970615

EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL EAD NOÇÕES BÁSICAS DE COREL DRAW E FRANCÊS BÁSICO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de colaboradores dos cursos de Formação Inicial EaD Noções Básicas de Corel Draw e Francês Básico, de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Edital Simplificado é selecionar profissionais para atuarem como bolsistas nas funções de Apoio Acadêmico e Professor Formador/conteudista nos Cursos de Formação Inicial EaD de Noções Básicas de Corel Draw e Francês Básico, vinculados ao Departamento de Extensão e Coordenação de Ensino à Distância, pelo IFRO, *campus* Cacoal.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência				Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	N. de Vagas	CH Mensal	N. de Meses	Valor da Bolsa Mensal (R\$)	
Profissional de Apoio acadêmico	1	60	2*	1.100,00	Discente matriculado em qualquer um dos Cursos do IFRO Campus Cacoal. (Vagas para discente, em razão da fonte da disponibilidade financeira.)
Professor Formador/Conteudista 1	2**	Conforme a disciplina.	5	50,00 (por hora/aula)	Graduação na área de formação do componente curricular a ser ministrado, conforme o Anexo I. (4 vagas para pessoas com vínculo ao serviço público, em razão da disponibilidade financeira).

* A convocação poderá ser estendida por mais dois meses.

** As vagas se destinam para as disciplinas de Francês básico II e Cultura e Literatura do curso de Francês Básico;

2.2. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe

do *Campus* Cacoal.

2.3. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção discentes matriculados no *Campus* Cacoal e profissionais com vínculo com o serviço público de qualquer esfera, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo ou respectivos cursos e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária correspondente ao componente ou componentes assumidos.

3.3. No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada aos cursos deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (*Campus* ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

3.3.1. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores do IFRO afastados ou em licença com ônus para o IFRO.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso ou cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.6. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/KhN39EnbChazbu5o9> até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma (item 8) deste Edital.

3.7. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

- a) cópia do documento de identificação oficial com foto (frente e verso do documento, se houver);
- b) Comprovante de matrícula, para o cargo de Apoio acadêmico;
- c) Anexo II ou III, conforme função a ser pleiteada.
- d) cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta nos Anexos II ou III conforme função a ser pleiteada.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no anexo II ou III, conforme função a ser pleiteada.

3.9. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

3.10. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo (ver item 8) em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Cacoal do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos nos quadros 2, 3, 4 e 5.

4.2. Entende-se o cômputo “mês/atividade” como o mês concluído dentro de cada atividade, que pode ser projeto, programa, contrato ou outro desta natureza. Exemplo: Se eu pontuo uma atividade que durou 3 meses, logo eu tenho 3 pontos para esta atividade. Se eu possuo 3 atividades e a primeira durou 6 meses, a segunda 2 meses e a terceira 4 meses, logo eu tenho 12 pontos.

4.3. Cada quadro refere-se a uma função diferente e deverá ser preenchido apenas ao qual irá concorrer, a saber:

- a) Quadro 2: Profissional de Apoio acadêmico (Anexo II)
- b) Quadro 3: Professor Formador/Conteudista (Anexo III)

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por desempenho acadêmico e experiência profissional

Atividade	Pontuação por unidade	Pontuação por unidade	Unidade	Limite de Pontuação
Experiência com Projetos	a) Participação como colaborador em projeto de extensão	4	Projeto	20
	b) Participação como bolsista em projeto de extensão	4	Projeto	20
	c) Tutoria em cursos de educação a distância, tomando-se a função como suporte aos alunos na compreensão de conteúdos e execução de atividades ministradas por professor formador, sem se confundir com docência	5	Semestre	20
	d) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração, que não incluem tutoria, envolvendo Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas de controle acadêmico e/ou sistemas de controle financeiro	5	Semestre	20
	e) Experiência em outras atividades, não especificadas acima em cursos EAD.	5	Semestre	20
Desempenho Acadêmico	f) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (consta no histórico escolar e todos alunos podem emitir via SUAP)	100	Valor	100
Limite de Pontuação por candidato(a)				200

Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência Professor Formador/Conteudista

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
Formação Acadêmica Vertical	a) Graduação na área para a qual se inscrever	Curso	6	6
	b) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área para a qual se inscrever	Curso	9	9
	c) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15
	d) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	20	20
Experiência Profissional	e) Docência em qualquer área	mês/ atividade	0,5	6
	f) Docência em EaD	mês/ atividade	2	16
	g) Tutoria ou mediação de aprendizagem em cursos de educação a distância	mês/ atividade	1	9

	h) Participação como coordenador ou colaborador em cursos de Formação Inicial e Continuada.	mês/ atividade	2	10
	i) Atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração em Ambientes Virtuais de Aprendizagem	mês/ atividade	1	9
Limite de Pontuação por candidato(a)				100

4.4. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

4.5. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 e Anexo I é eliminatório.

4.6. Poderão ser aceitas formações e experiências diferentes das previstas no Quadro 1 e Anexo I, a serem indicadas pelos candidatos por meio do Formulário de Recurso Administrativo disposto no Anexo VI, caso eles sejam desclassificados ou não tiverem suas inscrições deferidas por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, desde que haja disponibilidade de vagas e atendam às necessidades institucionais e dos cursos.

4.7. O candidato à função docente só poderá se inscrever em no máximo quatro componentes curriculares ou disciplinas, de modo que o excedente, se houver, será desconsiderado, a critério da Comissão Avaliadora e conforme as necessidades do projeto.

4.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional.

c) Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.

d) Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

4.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em www.ifro.edu.br.

4.10. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

4.11. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo VI, pelo e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/CURSOSFICEAD.

4.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

5. CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

5.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo VII deste Edital e conforme orientações do Coordenador de projeto e equipe do *Campus*, nos limites de sua carga horária contratada.

5.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

5.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste

processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

5.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail depex.cacoal@ifro.edu.br os seguintes documentos, indicando-se no assunto a informação NOME_SOBRENOME/DOCUMENTOS/CURSOSFICEAD:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo VIII);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;

6. REMUNERAÇÃO

6.1. O profissional contratado para os Cursos de Formação Inicial EaD de Noções Básicas de Corel Draw e Francês Básico fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

6.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de pagamento de serviços.

6.3. Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.

6.5. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

6.6. A atividade do profissional colaborador dentro deste projeto não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

7. CRONOGRAMA

7.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	Até 25/06/2023 (23h 59min)	https://forms.gle/KhN39EnbChazbu5o9
Homologação das inscrições	03/07/2023	www.ifro.edu.br
Resultado preliminar	06/07/2023	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	07 a 09/07/2023 (23h 59min)	E-mail depex.cacoal@ifro.edu.br
Resultado final	12/07/2023	www.ifro.edu.br
Convocação	24/07/2023	E-mail depex.cacoal@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do Campus	Conforme a programação do Campus Cacoal, será informado via e-mail.

7.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

7.2.1. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

7.3. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta dos cursos aqui especificados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

8.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

8.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

8.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Departamento de Extensão, *Campus* Cacoal.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

8.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos do Departamento de Extensão, *Campus* Cacoal e outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

8.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do *Campus* Cacoal, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, *Campus* Cacoal, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 20/06/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1970615** e o código CRC **F5EA7C41**.

